

RESOLUÇÃO DPG Nº 067, DE 31 DE MARÇO DE 2014

A **DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais previstas, considerando o Decreto Judiciário nº 2294/2013 que estabelece que não haverá expediente forense no dia 02 de maio de 2014,

RESOLVE

Art. 1º. Suspender o expediente nas unidades da Defensoria Pública do Estado do Paraná no dia 02 de maio de 2014.

§1º. Em referida data, os servidores submetidos a registros de ponto ficam dele dispensados.

§2º. Situações de urgência ocorridas durante a jornada ordinária de trabalho serão resolvidas pela chefia imediata, não se aplicando, em qualquer caso, as Deliberações CSDP nº 02/2014 e nº 03/2014.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSIANE FRUET BETTINI LUPION
Defensora Pública-Geral do Estado do Paraná